



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 27/2021

Processo nº 775/2021

Publicado no Mura
EM 14 / 10 / 21
Retirado
Itaara-RS Ass

Carona em Ata de Pregão Presencial nº 19/2020 - RP
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - Cimpár - Juiz de Fora - MG

A aquisição de equipamentos de informática a fim de atender as necessidades e as demandas para uso em Estudo Remoto e dos serviços administrativos prestados pela Secretaria de Educação pertencente à Administração Pública Municipal de Itaara - RS, através de adesão à Ata 02/2021 de 20/01/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 19/2020 de 14/11/2020, seus anexos, Termo de referência e Planilha média de valores, constantes no processo administrativo nº 23/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPÁR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, sediado à Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, CI nº. 6035002119, CPF nº. 531.318.940-91, residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.896.401/0005-19, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 753/92, Bairro Centro, Sorocaba-SP, CEP 18035-060, TEL (21)2717-6657, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Marcio Nogueira Vignoli, brasileiro, casado, empresário, CPF 803.802.637-34, CI 06549002-1, residente e domiciliado na Rua General Pereira da Silva, 79, Apto. 501 Bairros Icarai, Niterói - Rio de Janeiro, CEP 24.220-030, VENCEDORA DOS ITENS 1,3,4 E 5, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, conforme previsto no artigo 15, II, §1º à 4º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente regulamentada pelo Art. 8º do Decreto 3.931/2001 o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos de informática de acordo com a ATA de Pregão presencial nº 19/2020 RP, de 14/11/2020, seus anexos, Termo de referência e Planilha média de valores, constantes no processo administrativo nº 23/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPÁR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, sediado à Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, para atender as necessidades das escolas e creche do município de Itaara/RS, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit.	Quant Total	Valor Total R\$
	NOTEBOOK 1.1. PRODUÇÃO a) Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. 1.2. PROCESSADOR a) Processador com frequência mínima de 1.1GHz e índice mínimo de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark			

1/13

MARCIO NOGUEIRA
VIGNOLI:803802637
34

Aprovado em termo digital por MARCIO NOGUEIRA VIGNOLI em 14/10/2021 às 14h:05min. O documento foi assinado digitalmente pelo Sr. MARCIO NOGUEIRA VIGNOLI, CPF nº 803.802.637-34, CI nº 06549002-1, residente e domiciliado na Rua General Pereira da Silva, 79, Apto. 501 Bairros Icarai, Niterói - Rio de Janeiro, CEP 24.220-030, VENCEDORA DOS ITENS 1,3,4 E 5, doravante denominada CONTRATADA, tendo como referência a base de dados Passmark



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

01	CPU Mark versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/. 1.3. MEMÓRIA RAM a) Deverá ser fornecido no mínimo 4GBytes de memória RAM tipo DDR4 de 2133MHz. 1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET) a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2133MHz. b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAMdotipo DDR4 com frequência igualou superior a 2133MHz. 1.5. BIOS E SEGURANÇA a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB ou pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment). c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group). e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário. 1.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO a) 03 portas USB sendo pelo menos 01 do TipoUSB- C. b) 01 porta de vídeo digital HDMI. c) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). d) 01 conector DC-in para adaptador AC. e) 01 unidade leitora de cartões de memória. 1.7. CONEXÕES a) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band), MIMO 2x2 e Bluetooth 5.0 integrado. 1.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento, tipo interno ao gabinete no padrão SSD de 64 GB ou superior. 1.9. WEBCAM a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução mínima 0.92 Megapixel (720p). 1.10. TECLADO a)Deverá possuir teclado em português do Brasil	R\$ 4.120,00	30	R\$123.600,00
----	---	--------------	----	---------------



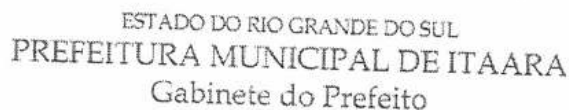
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	com a tecla "c" integrado ao gabinete do notebook. 1.11. MOUSE a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado tipo Touchpad. 1.12. TELA DE VÍDEO a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen com 13.3" com resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior. 1.13. CARREGADOR DE BATERIA a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria do tipo adaptador AC/DC com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC. b) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz. c) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002. 1.14. BATERIA PRINCIPAL a) Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria por notebook do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 38Wh. Com duração superior a 8 horas de uso. 1.15. GABINETE a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas. Deverá ter estrutura robusta para proteção contra impactos. b) Botão Liga/desliga hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo. c) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos. 1.16. DIMENSÕES a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,450 kgb) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.10cm em toda sua extensão. 1.17. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits. 1.18. CERTIFICAÇÃO ANATEL a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à Anatel.			
03	Notebook do Professor Notebook – tipo : chromebook 2 em 1; processador: 2.1 frequência de operação interna mínima de 1,10 ghz; 2.2 deverá possuir no mínimo 4mb cachê; placa mãe: 3.1 deverá possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; 3.2 deverá possuir pelo menos 01(uma) portas usb tipo c; 3.3 no mínimo ; 01(uma) portas usb 3.0; 3.4 deverá possuir o leitor de cartões ; 3.5 deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); 3.6 microfone embutido; memória ram: 4.1 deverá ser instalado no mínimo de 4gb de memória ram ddr4l ou superior (velocidade (frequência) 1600 mhz ou	R\$4.220,00	15	R\$63.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

superior) ; tela: 5.1 deverá ser 2 em 1 com rotação da tela em 360° e possuir a tela sensível ao toque com tecnologia hd led; 5.2 colorida ;tamanho mínimo de 11,6 polegadas ; 5.3 resolução de 1366x768 ou superior; 5.4 deverá possuir o vídeo integrado; deverá possuir o contraste mínimo de 250:1; armazenamento: 6.1 deverá possuir 01(uma) unidade de disco rígido 32 gb ssd ou emmc ou superior, bios ou uefi: 7.1 uefi; conectividade 8.1 deverá possuir adaptador wireless Integrado ou comunicação wireless integrada 2x2 802.11 ac; 8.2 D e v e r á Possuir conexão bluetooth 4.0; gabinete: 9.1 com proteção contra teclado: dispositivo apontador: 11.1 dispositivo sensível ao toque (touchpad); com suporte a função multi-toques; webcam; 12.1 webcam integrada com resolução mínima de 720p; bateria: 13.1 possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 11 horas em condições normais de uso; com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarregar e sobreaquecimento, fonte de alimentação: 14.1 deverá possuir a fonte bivolt (100v - 240v, 1a) peso: 15.1 deverá possuir o peso no máximo 1,4kg; sistema operacional 16.1 chrome os 16.2 o equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do chrome os pelo prazo mínimo de 5 anos; 16.3 licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 16.4 software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;16.5 ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento(sistema operacional e aplicativos);16.6 o console de gerenciamento deverá ser web; para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto ; 16.7 ter no mínimo as seguintes funcionalidades; 16.7.1 deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos , coletando no mínimo as seguintes informações: identificação dos equipamento; controle de utilização(verificar ultima data de conexão)e utilização dos aplicativos; 16.7.2 deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a paginas na Internet e versões do sistema operacional 16.7.3 deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, bluetooth, unidade usb e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 16.7.4 deverá possuir funcionalidades de apagar todas as informações locais do usuário; configurações e estado após cada saída; 16.7.5 deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 16.7.6 deverá possuir			
--	--	--	--



a) Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

b) Software ou sistema que permita a migração da

Assinado de forma digital por MARCO NOGUEIRA
VGN0J380380233734
DN: c=BR, o=CPFL, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A7, ou=VAG12,
ou=AR SAC, ou=Presencial, ou=18179945000163,
ou=MARCO NOGUEIRA VGN0J380380233734
Serial: 2023.10.16.13:09:09.333999



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; c) Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (sistema operacional e aplicativos); d) O console de gerenciamento deverá ser web, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: d.1) Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; d.2) Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; d.3) Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, bluetooth, unidade usb e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; d.4) Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; d.5) Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; d.6) Deverá ser capaz de prover o gerenciamento de energia na tela de login, 22 reinicialização agendada e encerramento do equipamento; d.7) Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em Nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos usb removíveis; d.8) Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e sms os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; d.9) Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional; Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;			
04	Notebook do Aluno Notebook – tipo 1.1 chromebook clamshell;	3.360,00	65	R\$218.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

processador: 2.1 frequência de operação interna mínima de 1,10 ghz; 2.2 caso possua, deverá possuir no mínimo 4mb cache 2.3 processador com no mínimo 2 núcleos físicos, placa mãe 3.1 deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; 3.2 devesa possuir pelo menos 01(uma) portas usb tipo c; 3.3; 3.4 deverá possuir o leitor de cartões; memória ram; 4.1 deverá ser instalado no mínimo de 4gb de memória ram ddr4l ou superior , velocidade(frequência) 1600mhz ou superior, tela 5.1 deverá possuir a tela tecnologia hd led, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior; 5.2 a dobradiça deve permitir a abertura de no mínimo 153°; 5.3 deverá possuir o vídeo integrado; 5.4 deverá possuir o contraste mínimo de 250:1; 5.5 webcam integrada ao gabinete; Armazenamento; 6.1 deverá possuir 01(uma) unidade de disco rígido de estado solido com 32 gb ssd ou emmc ou superior; bios ou urfi; 7.1 conectividade: 8.1deverá possuir adaptador wireless integrado ou comunicação wireless integrada; 2x802.11 ac; 8.2 deverá possuir conexão bluetooth 4.0; gabinete: 9.1; teclado; dispositivo apontador: 11.1 dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; webcam: 12.1 webcam integrada com resolução mínima hd de 720p; bateria: 13.1 possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 11 horas em condições normais de uso. Com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento; fonte de alimentação: 14.1 deverá possuir a fonte bivolt(100v -240v,1ª) peso: 15.1 deverá possuir o peso no máximo 1,4kg; sistema operacional: 16.1 chrome os; 16.2 o equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do chrome os pelo prazo mínimo de 5 anos; 16.3 licença de ferramenta em nuvem capaz de			
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 16.4 software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 16.5 ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento(sistema operacional e aplicativos); 16.6 o console de gerenciamento deverá ser web, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 16.7 deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, Controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; 16.8 deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e sessões do sistema operacional; 16.9 deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, bluetooth, unidade usb e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 16.10 deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário; configurações e estado após cada saída; 16.11 deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 16.12 deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e sms os alertas de alterações de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. 16.13 deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domicílio educacional implantado e todos os equipamentos devem ser entregues permissionados para o domínio educacional; 16.14 deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado. Caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente; garantia: 17.1 o equipamento deverá possuir garantia de 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. E 12 meses para bateria, 17.2 deverá ser disponibilizado um número Telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para			
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

abertura e acompanhamento de chamado; 17.3 o prazo máximo para resolução deverá ser de 05(cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, especificação complementar: 18.1 certificações que o modelo ofertado deverá possuir anatel; 18.2 o modelo ofertado deverá possuir certificado de conformidade a portaria 170 do inmetro, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro ou certificações internacionais compatíveis com a portaria 170 do inmetro. Para realização dos ensaios necessários; 18.3 todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento. Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, onde os dados devem vir da console de gerenciamento do G Suite for Education onde apresente no mínimo o número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na wifi identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo dia menos 2. GERENCIAMENTO Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos) ; O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de Conexão) e utilização dos aplicativos; Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; Deverá ser capaz de emitir			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

relatório de notificação de dispositivos inativos; Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis; 24 Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional; Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente.			
TOTAL			R\$405.300,00

§1º Somente será admitida a assinatura da ata mediante comprovação de que a DETENTORA possui, no mínimo, os itens relacionados nesta clausula.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 13 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Objeto: 1.047 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 - Equipamentos de T.I.C - Computadores (1913)

Fonte de Recurso: 31 - FUNDEB

Valor: R\$ 277.299,89 (Duzentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 17 - Educação Infantil Creche - FUNDEB

Objeto: 1.050 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 - Equipamentos de T.I.C - Computadores (1915)

Fonte de Recurso: 31 - FUNDEB

Valor: R\$ 128.000,11 (Cento e vinte e oito mil e onze centavos)

Cláusula Terceira - Da Execução

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência, constante do Processo de Carona na Ata de Pregão resultante do Edital - Registro de Preços nº 19/2020, constantes no processo administrativo nº 23/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba - CIMPAR.

Cláusula Quarta - Do Preço

O preço para a aquisição dos itens discriminados na clausula primeira, devem ser os previstos no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços 19/2020, constantes no processo

10/13

MARCIO NOGUEIRA
VIGNOLI:8038026373

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

administrativo nº 23/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibana - CIMPAP

Cláusula Quinta - Condições de Pagamento

Será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados da chegada da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após a entrega dos produtos.

Cláusula Sexta - Dos Direitos e das Obrigações

§1.º Constituem direitos das partes contratantes:

- I - Do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- II - Do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

§2.º Das Obrigações:

Constituem obrigações das partes contratantes:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o que fora acordado por meio deste contrato.

Do CONTRATANTE:

- a) Solicitar ao fornecedor a quantidade dos produtos ou serviços para atender as suas necessidades;
- b) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- c) Fiscalizar o cumprimento da Ata, por intermédio de servidor designado, o qual deverá anotar as falhas decorrentes da execução do objeto, em registro próprio, e posterior comunicação ao fornecedor para solução, e se persistirem serão comunicadas à Administração do Município para providências; e comunicar ao fornecedor a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

Do CONTRATADO:

São obrigações da Contratada:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos e instalação;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- c) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações

Cláusula Sétima - Dos Prazos

A entrega dos itens deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor;

A entrega dos itens, objeto deste Contrato, deverá ser realizada na Secretaria de Educação e Desporto, situada na Rua Aníbal Staggmeier, n.º 60, Bairro Centro, Itaara - RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, sendo interessante e necessário o prévio agendamento junto à fiscalização do contrato.

Nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o fornecedor deverá proceder pela reposição do item/remessa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

11/13

MARCIO NOGUEIRA
VIGNOLI:803802637
34

Assinado de forma digital por MARCIO NOGUEIRA
VIGNOLI:803802637
Data: 2021.10.14 19:24:03-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Oitava - Das Alterações Contratuais

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, após análise prévia do Ordenador de Despesas do Município e com recursos orçamentários garantidos pelo Setor Financeiro, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Cláusula Nona - Do Recebimento do Objeto

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, quando da entrega do objeto e definitivamente, de forma tácita, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono ao material entregue e/ou serviços realizados.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

Entregue os objetos e estando os mesmos de acordo com o previsto no Termo de Referência, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do responsável.

Cláusula Décima - Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O presente contrato não sofrerá reajuste.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

Na hipótese de descumprimento parcial ou total assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de obrigações acessórias que não cause danos graves à administração;

II - **Multa equivalente a 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento;

III - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Recusa injustificada em assinar contrato, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara;
- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Itaara, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Itaara, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;

12/13

MARCIO
NOGUEIRA
VIGNOLI:80380263
734


Assinado de forma digital por MARCIO
NOGUEIRA VIGNOLI:80380263734
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de
Estado Federal do Brasil - PPS, ou=PPS e
CPF A1, ou=VIGLI, ou=AR SEC,
ou=Assessoria, ou=1817842000163,
ou=BRASIL, ou=BRASIL
VIGNOLI:80380263734
Data: 2021.10.14 18:12:43 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§1.º As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§2.º Contratante não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da Contratada.

Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização do Contrato

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor Adreano Weber Finger, Agente de Processamento, matrícula nº 1646-2, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria-RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: 14/10/2021.

Procurador Jurídico

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, 14 de Outubro de 2021.

MARCIO NOGUEIRA
VIGNOLI:80380263
734

Assinado de forma digital por MARCIO NOGUEIRA
VIGNOLI:80380263
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RS, ou=RS e CP A1,
ou=VIGLI, ou=AR SC, ou=Procedim,
ou=18179943000165, ou=MARCIO NOGUEIRA
VIGNOLI:80380263734
Data: 2021.10.14 19:13:23 -0300

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Contratante

Conesul Comercial e Tecnologia
Educativa Eireli
Contratado

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS